



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** EMPRESA JAQUELINE SANTOS SIMONI - CLINICA DE FONAUDIOLOGIA, CNPJ/MF nº. 08.773.359/0001-03, com sede na Rua Domingos dos Santos, nº. 20, Bairro Nova Andirá, CEP - 86380-000, Andirá/PR, neste ato representada por **JAQUELINE SANTOS SIMONI**, RG nº. 7.191.274-4 SSP/PR, e CPF/MF nº. 005.463.029-04, residente a domiciliada á Rua Domingos dos Santos, nº. 20, Bairro Nova Andirá, CEP - 86380-000, Andirá/PR.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:**

Serviços de Exames de Imagens: Tomografias Computadorizadas, Angiotomografias, Ultrassonografias, Raio X, Ressonâncias; Eco cardiogramas, Eletroencefalogramas e Consultas de Neuro, Fono e Oftalmo, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência, do processo de Tomada de Preços nº. 08 do exercício de 2017.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 1800, 1810 e 1870 do exercício de 2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de Preços N°. 08/2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

*Bres*

*R 3*

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de junho de 2017.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**JAQUELINE SANTOS SIMONI**

Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Hélder H. F. Moreno**

RG:10.982.392-9 SSP/PR

**Nathan L. G. Zanatta**

RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA JAQUELINE SANTOS SIMONI - CLINICA DE FONAUDIOLOGIA, CNPJ/MF nº. 08.773.359/0001-03.

Objeto: Serviços de Exames de Imagens: Tomografias Computadorizadas, Angiotomografias, Ultrassonografias, Raio X, Ressonâncias; Eco cardiogramas, Eletroencefalogramas e Consultas de Neuro, Fono e Oftalmo.

Contas Dotações: 1800, 1810 e 1870 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 13/06/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal



Calçada, Várias árvores Frutíferas e Palmito Caiçara. Valor a Combinar, aceito carro.  
Contato: 043-3564-1929 / 99658-2630 Falar Iraci. Quatiguá - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 09/2017, menor preço por item.**

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATOS, conforme especificação contidas no anexo I, do edital.

VALOR MÁXIMO: O valor total máximo da licitação é de R\$ 306.971,76 (Trezentos e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 02/08/2017.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 02/08/2017.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 02/08/2017 às 14h00min

O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br) ou através do email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 30 de Junho de 2017.

**Helder Henrique Ferreira Moreno**  
Presidente CPL/Portaria 016/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2017.**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA JAQUELINE SANTOS SIMONI - CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA, CNPJ/MF nº. 08.773.359/0001-03.

Objeto: Serviços de Exames de Imagens: Tomografias Computadorizadas, Angiotomografias, Ultrassonografias, Raio X, Ressonâncias; Eco cardiogramas, Eletroencefalogramas e Consultas de Neuro, Fono e Oftalmo.

Contas Dotações: 1800, 1810 e 1870 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 13/06/2017.

Foro: Comarca de Andirá - PR

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS DE JUNHO DE 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Guapirama - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, para dar cumprimento a Lei Municipal nº 302/2012, fica publicada a relação de diárias concedidas no mês de junho de 2017.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA**

Concessão de Diária: 04/2017 - Processo Administrativo: 07/2017

Beneficiário: Valdir Folerini	Cargo: Vereador
Número de Diárias: 02 (duas)	Saída: 07/06/2017
	Retorno: 09/06/2017

Destino: Curitiba - PR

Atividade desenvolvida:

"Participar do Curso de Comunicação Legislativa - Escrita, Oratória e Mídias Sociais - da Unipública Escola de Gestão Pública".

Valor: R\$ 471,96 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA**

Concessão de Diária: 05/2017 - Processo Administrativo: 09/2017

Beneficiário: Emerson Ezequiel Nita	Cargo: Contador
Número de Diárias: ½ (meia)	Saída: 14/06/2017
	Retorno: 14/06/2017

Destino: Santo Antonio da Platina - PR

Atividade desenvolvida:

"Coletar orçamentos para o Processo Administrativo nº 08/2017, referente ao Pregão Presencial nº 01/2017".

Valor: R\$ 29,49 (vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

**Valdir Folerini**  
Presidente

principais commodities, como o milho e a soja.

Simioni alerta ainda que os produtores precisam fazer uma programação bem calibrada para a próxima safra, considerando que o ritmo de comercialização ainda é lento para soja e milho e em aproximadamente 30 dias inicia a colheita de trigo e cereais de inverno da região oeste e, na

## ▮ CUSTEIO

# Começa a liberação para final

Das Agências

O agricultor brasileiro poderá contar a partir de segunda-feira (3) com recursos para financiar a próxima safra agrícola. São R\$ 190,25 bilhões destinados pelo governo federal a operações de custeio, comercialização e investimento, por meio do Plano Agrícola e Pecuário 2017/2018. A expectativa é que mais uma vez o setor do agronegócio contribua para impulsionar a economia do país, com uma colheita que poderá superar 240 milhões de toneladas de grãos.

"Mesmo num cenário de dificuldade, o governo reduziu os juros de algumas linhas de crédito para permitir que os agricultores tenham safras capazes de garantir a segurança alimentar do brasileiro e excedentes exportáveis para gerar divisas", ressalta o secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento, Neri Geller, acrescentando que o cenário é bastante otimista para a próxima temporada agrícola.

01 e 02/07/2017 Edição Nº 3388 Pg: A-6